



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OF. N° 139/2016-GP

DERRUBADAS, 16 DE MAIO DE 2016.

ILMO.SR.

VER. ADEMIR CEMIN

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

DERRUBADAS/RS.

Senhor Presidente

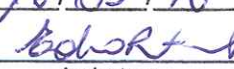
Submetemos a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, em **Regime de Urgência**, o Projeto de Lei n° 022/2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a venda de bem móvel e dá outras providências.

Em anexo, exposição de motivos ao Projeto de Lei.

Atenciosamente,


ALMIR JOSÉ BAGEGA

Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
16/05/16

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 16 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a venda de bem móvel e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a venda através de Leilão Público do seguinte bem móvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Derrubadas:

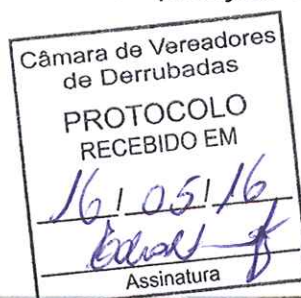
I - 01 (um) trator de pneus, marca JOHN DEERE 5700, traçado 4X4, série CQ 5700A10327, Patrimônio Municipal nº 4488.

Artigo 2º - Fica da mesma forma autorizado o Poder Executivo a efetuar dação em pagamento do bem listado no artigo anterior, em caso de inviabilidade de venda por meio de leilão público, precedido de laudo de avaliação.

Artigo 3º - O bem móvel poderá ser alienado para pessoas físicas ou jurídicas, pelo critério do maior lance, não podendo ser vendido por valor inferior ao da avaliação, a ser realizada por comissão designada, devendo esta juntar laudo de avaliação.

Artigo 4º - A venda do bem será à vista, no ato do leilão ou dação em pagamento, ou mediante a oferta do sinal, equivalente a 5% (cinco por cento) do lance, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o restante do pagamento se a venda for através de Leilão Público.

§ 1º – Sendo a alienação realizada através de leilão público on-line, fica dispensado o pagamento do sinal de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, devendo, para tanto, efetuar a quitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis;



Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

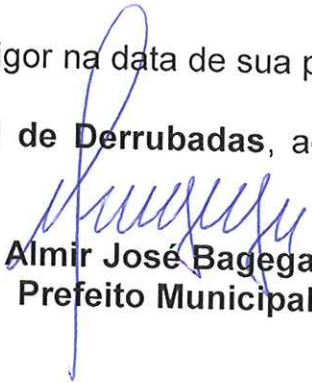
§ 2º - Somente poderá tomar posse do bem leiloado o arrematante que efetuar o pagamento total do lance ofertado;

§ 3º - Em caso de pagamento em cheque, o Município reservar-se-á no direito de somente entregar o bem mediante a compensação financeira da referida cártula.


Artigo 5º - O valor alcançado com a venda do bem móvel será utilizado para aquisição de máquinas e/ou veículos novos para a Prefeitura Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 16 dias do mês de maio de 2016.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 022/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a venda de bem móvel e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Levamos a apreciação dos nobres Edis dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 022/2016, que solicita autorização para que o Poder Executivo possa proceder na realização de venda, por meio de Leilão, ou através de dação em pagamento de bem móvel, de propriedade Prefeitura Municipal de Derrubadas.

Trata-se de um trator sobre pneus, marca John Deere 5700, recebido em doação do Estado do Rio Grande do Sul, através do Expediente Administrativo n° 006473-3100/13-5.

Ocorre que o bem se encontra necessitando de reformas que demandam valores consideráveis de recursos, cujo custo não justifica o investimento a ser efetivado, bem como em face da necessidade de venda com a finalidade de aporte de recursos para a aquisição de maquinários e/ou veículos novos.

A modalidade de venda será através de leilão público ou através de dação em pagamento, em caso de inviabilidade de venda por meio de leilão público.

Considerando que a renovação dos veículos e máquinas é uma necessidade constante da Administração, esperamos contar com a compreensão de todos e a aprovação do projeto de Lei.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito Municipal

